

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL - N.º 53/PMCB/2023
PROCESSO DE COMPRA N.º 53/PMCB/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 95/PMCB/2023

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO DE DOIS LABORATÓRIOS DE CIÊNCIAS PARA DUAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO (CONFORME EMENDA IMPOSITIVA ESTADUAL N.º 0689/2022 – PORTARIA 508/2022)”.



DATA DA ABERTURA: 09/11/2023 ÀS 09HS.
LOCAL: SALA DE LICITAÇÕES
EDITAL DE PREGÃO N.º 53/PMCB/2023

O MUNICÍPIO DE CAPIVARI DE BAIXO, torna público, para conhecimento dos interessados, que a Pregoeira e sua Equipe de Apoio, designados por Decreto Municipal, reunir-se-ão no dia, hora e local designados neste Edital, no Setor de licitações, na Rua Ernani Cotrin, 187, Centro no município de CAPIVARI DE BAIXO - SC, onde será realizada licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE com o objetivo de “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO DE DOIS LABORATÓRIOS DE CIÊNCIAS PARA DUAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO (CONFORME EMENDA IMPOSITIVA ESTADUAL N.º 0689/2022 – PORTARIA 508/2022)**”.

O certame licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei Federal 10.520, de 17/07/2002, subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações, bem como pelas disposições fixadas neste Edital e Anexos.

a) Os envelopes contendo as propostas de preços e habilitações serão recebidos pela Pregoeira, no Setor de Licitações, na Prefeitura Municipal de CAPIVARI DE BAIXO - situado na Rua Ernani Cotrin, 187, Centro - CAPIVARI DE BAIXO - SC, até às 08h45min, dia 09/11/2023. Não haverá atendimento aos Sábados, Domingos e feriados.

b) Não serão aceitas nem recebidas, em hipótese alguma, documentações e propostas após a data e hora aprazadas para esta licitação, ainda que tenham sido despachadas, endereçadas e ou enviadas por qualquer meio, anteriormente à data do vencimento.

c) Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público, que impeça a realização deste evento na data acima marcada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

1. DO OBJETO

1.1. - O presente Edital tem por objetivo a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO DE DOIS LABORATÓRIOS DE CIÊNCIAS PARA DUAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO (CONFORME EMENDA IMPOSITIVA ESTADUAL Nº 0689/2022 – PORTARIA 508/2022)”**, obedecendo integralmente as especificações do projeto, termo de referência, minuta contratual, e demais anexos que independentemente de transcrição fazem parte integrante deste edital.

2. DA ABERTURA

2.1. - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida por uma Pregoeira, a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

DATA DA ABERTURA: 09 DE NOVEMBRO DE 2023.

HORÁRIO: 09h00min.

LOCAL: Setor de licitações da Prefeitura Municipal de CAPIVARI DE BAIXO, na Rua Ernani Cotrin, 187, Centro - CAPIVARI DE BAIXO - SC.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. - Poderão participar deste Pregão as empresas interessadas que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

3.2. - Não poderão participar da presente licitação as empresas interessadas que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, Estadual e Federal deste País.

4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1. - Antes do início da sessão, os representantes das interessadas em participar do certame que pretendam ofertar lances, ou apenas acompanhar a licitação, com poderes gerais de representação, porém sem poderes para ofertar lances, deverão se apresentar para credenciamento junto a Pregoeira, devidamente munidos de documentos que os credenciem a participar desta licitação, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais, se for o caso.

4.2. - Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

4.3. - Por credenciamento entende-se a apresentação dos seguintes documentos:

I - documento oficial de identidade;

II - procuração por instrumento público ou particular, que comprove a capacidade de representação, inclusive com outorga de poderes para, na forma da lei, formular ofertas e lances de preços, se for o caso, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante.

III - documentos comprobatórios, quando este for o caso, de ser o credenciado sócio da sociedade, com poderes para sua representação, ou titular de firma individual (atos constitutivos da pessoa jurídica, atos comprobatórios de eleição, declaração de firma individual, etc., conforme o caso).

4.3.1. - Caso seja representante de cooperativa de prestação de serviços, também deverá ser apresentada cópia da ata/assembleia de posse dos dirigentes.

4.3.2. - Estes documentos (originais ou cópias) deverão ser apresentados antes do início da sessão do Pregão. No caso de cópias, as mesmas deverão ser autenticadas por tabelião ou por servidor designado pela Administração Municipal de CAPIVARI DE BAIXO, ou ainda por publicação em Órgão da Imprensa Oficial (perfeitamente legíveis).

4.4. - A não apresentação ou incorreção insanável de quaisquer documentos para tanto exigidos impossibilitará o credenciamento e, de conseqüência, impedirá a prática de qualquer ato inerente ao certame pela pessoa que não o obteve.

4.5. - O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.

4.6. - Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

5. DA APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

5.1. - Logo após o credenciamento as licitantes deverão Apresentar a Pregoeira, a Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, conforme exigido pelo inciso VII, do art. 4º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, modelo de uso facultativo - (Anexo V do Edital).

5.1.1. - A declaração deverá conter nome ou razão social e endereço completo, telefone, e-mail da licitante, bem como assinada por pessoa com poderes para tal;

5.2. - Em caso de não apresentação da declaração citada no item anterior, poderá ser preenchida, através de formulário, na própria Sessão Pública, que poderá ser fornecido pela Pregoeira na sessão, que será assinado por pessoa presente com poderes para tal. Ou, ainda, poderá ser entregue na Sessão Pública caso esteja em poder de pessoa presente;

5.2.1. - A licitante que não se fizer representar na sessão pública do pregão deverá entregar o documento solicitado no subitem 5.1. fora dos envelopes ou em um terceiro envelope, contendo no anverso do mesmo: ENVELOPE Nº 03 - declaração de que

cumpra plenamente as condições de habilitação. O não atendimento deste quesito importará na não aceitação da proposta.

5.3. - Não atendidos os itens anteriores (5.1 e 5.2), implicará na imediata exclusão da licitante do certame, valendo este item para licitantes credenciadas ou não;

5.3.1. - Em caso de exclusão da licitante do certame, os envelopes permanecerão sob guarda da Pregoeira e sua Equipe de Apoio, até o final da Sessão, momento que poderá ser devolvido, importando na preclusão do direito de participar da licitação, restando à Administração inutilizar os envelopes se não procurados no prazo de 30 (trinta) dias.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. - Apresentar os documentos da proposta e da habilitação, em envelopes distintos que passamos a chamar de ENVELOPE Nº 1, ou envelope da "PROPOSTA DE PREÇO", e o ENVELOPE Nº 2, ou "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" no local, data e horário indicados neste Edital, na forma dos incisos I e II a seguir:

I - envelope contendo os documentos relativos à Proposta de Preços:

ENVELOPE N.º 1 (PROPOSTA DE PREÇOS)
MUNICÍPIO DE CAPIVARI DE BAIXO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 53/PMCB/2023
LICITANTE:
CNPJ:

II - envelope contendo os Documentos de Habilitação:

ENVELOPE N.º 2 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)
MUNICÍPIO DE CAPIVARI DE BAIXO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 53/PMCB/2023
LICITANTE:
CNPJ:

6.3. - Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados: no original; ou por cópia com autenticação procedida por tabelião; por

servidor designado pela Administração Municipal; ou ainda por publicação em Órgão da Imprensa Oficial (perfeitamente legíveis).

6.3.1. - Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preços e à habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

6.3.2. - Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

6.3.3. - O CNPJ indicado nos documentos da proposta de preços e da habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer os materiais, objeto da presente licitação.

6.4. - Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas de preços.

6.5. - Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente Edital por irregularidade, protocolando o pedido até três dias úteis antes da data fixada para a realização do Pregão, no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de CAPIVARI DE BAIXO, cabendo a Pregoeira decidir sobre a petição no mesmo prazo. Demais informações poderão ser obtidas através do e-mail: licitacao.pmcba@capivaridebaixo.sc.gov.br.

6.6. - Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital a licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o terceiro dia útil que anteceder à data de realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

6.7. - A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

6.8. - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE N.º 1)

7.1. - O envelope "Proposta de Preços" deverá conter a proposta de preços da licitante, que deverá atender aos seguintes requisitos:

7.1.1. - Ser apresentada em formulário próprio contendo, assinado por quem de direito, em 01 (uma) via, no idioma oficial do Brasil, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, devidamente identificadas todas as folhas com o número de inscrição no CNPJ ou timbre impresso da empresa, constando os preços propostos expressos em Real (R\$), em algarismos arábicos, e por extenso, devendo suas folhas serem rubricadas;

7.1.2. - Os preços propostos deverão ser completos, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado, constantes da proposta;

7.1.3. - Constar prazo de validade das condições propostas não inferior a 60 (sessenta) dias correntes, a contar da data de apresentação da proposta. Não havendo indicação expressa será considerado como tal;

7.1.4. - Indicar a razão social da empresa licitante, número de inscrição no CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá prestar o objeto da licitação, endereço completo, telefone, fac-símile e endereço eletrônico ("e-mail"), este último se houver, para contato, número da conta corrente bancária, agência e banco. Os dados referentes à conta corrente, banco e agência poderão ser informados na fase de contratação;

7.1.5. - A proposta poderá ser apresentada para um item ou para tantos quantos sejam de conveniência da licitante, dentro dos quantitativos máximos previstos no objeto deste edital;

7.1.5.1. - Os valores unitários a serem apresentados deverão constar com no máximo de 02 (duas) casas após a vírgula, se não for apresentada a segunda casa esta será considerada "0" (zero).

7.1.6. - Conter Nome, R.G. e CPF do signatário, sua função e/ou cargo na empresa, tudo de modo legível.

7.2. - Ocorrendo discrepância entre os valores expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos. Ocorrendo discrepância entre o valor unitário e total para o objeto do Edital, será considerado o primeiro.

7.3. - Os preços propostos por escrito serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.4. - A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital.

7.5. - Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

7.6. - A Proposta de Preços será considerada completa abrangendo todos os custos dos materiais necessários à entrega do objeto em perfeitas condições de uso.

7.7. - As propostas porventura sem data, serão consideradas emitidas para o dia do vencimento desta licitação.

7.8. - Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do ato convocatório.

8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE N.º 2)

8.1. - O licitante deverá apresentar os documentos a seguir descritos, em original, fotocópia autenticada por Tabelião, por servidor designado pela Administração Municipal, ou ainda por publicação em Órgão da Imprensa Oficial (perfeitamente legíveis), todos da sede da proponente, em única via:

8.1.1. - Declaração expressa do proponente, sob as penas da Lei, da não ocorrência de fatos impeditivos para a sua habilitação neste certame, na forma do § 2º, do art. 32 da Lei 8.666/93, alterado pela Lei nº 9.648/98, conforme modelo (anexo III).

8.1.2. - Declaração do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14

anos, em atendimento ao preceito do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, de conformidade com a Lei nº 9.854/99, conforme modelo (anexo IV).

8.1.4. Relativos à Habilitação Jurídica.

A documentação relativa à habilitação jurídica, conforme o caso, consistirá em:

- a. registro comercial, no caso de empresa individual;
- b. ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;
- c. decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- d. Cópia do CPF e RG dos proprietários e sócios.

8.1.5. Relativos à Regularidade Fiscal:

- a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- b. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- c. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- d. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.1.6. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

A documentação relativa a qualificação econômico-financeira consistirá em Certidão do Distribuidor Cível da sede da pessoa jurídica, constando a **NEGATIVA** de Ações de Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extrajudicial, **com data de expedição**

não superior a 90 (noventa) dias da data prevista para a apresentação dos envelopes.

8.2. Relativos à Qualificação Técnica

8.2.1. - Atestado (s) de Capacidade Técnica, fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante prestou ou está prestando serviço semelhante e compatível com o objeto da licitação.

8.3. Disposições Gerais da Habilitação

8.3.1. - Serão feitas consulta ao serviço de verificação de autenticidade das Certidões emitidas pela Internet, ficando as proponentes dispensadas de autenticá-las.

8.3.2. - No caso das empresas constituídas em consórcio, deverão ser apresentados os documentos de habilitação (item 8 do edital), de todas as empresas consorciadas, ou seja, todas as empresas que constituam o consórcio.

8.3.3. - Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "comprovantes de solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

8.3.4. - Na ocorrência de a documentação de habilitação não estar completa e correta e contrariar qualquer dispositivo deste Edital de Licitação e seus Anexos, a Pregoeira considerará o proponente inabilitado, caso não consiga fazer sua correção durante a sessão.

8.3.5. - Documentos apresentados com validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente. Os documentos que não possuem prazo de validade somente serão aceitos com data não excedente a 06 (seis) meses de antecedência da data prevista para apresentação das propostas, exceto atestados(s).

8.3.6. - A condição de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual, para as empresas que OPTAREM em usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, bem como para efeito do tratamento diferenciado previsto na mesma, deverá ser comprovada mediante apresentação da seguinte documentação, **que deverá ser apresentada juntamente aos documentos constantes do item 04 do edital:**

8.3.7. - Microempresa, Empresa de Pequeno Porte

a) Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede do licitante onde conste o seu enquadramento como Empresa de Pequeno Porte ou Microempresa. As sociedades simples, que não registram seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar certidão do Registro Civil de Pessoas Jurídicas atestando seu enquadramento nas hipóteses do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006. A Certidão deve estar atualizada, ou seja, emitida a menos de 120 (cento e vinte) dias da data marcada para a abertura da presente Licitação, e,

b) Declaração de enquadramento em conformidade com o art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, afirmando ainda que não se enquadram em nenhuma das hipóteses do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, conforme o modelo do Anexo VI, do presente Edital.

8.3.8. - Microempreendedor Individual

a) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCEI, disponibilizado no Portal de Microempreendedor (www.portaldoempreendedor.gov.br).

b) Declaração de enquadramento em conformidade com o art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, afirmando ainda que não se enquadram em nenhuma das hipóteses do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, conforme o modelo do Anexo VI, do presente Edital.

8.3.9. - As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual, de acordo com o artigo 43 da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

9.1. - No dia, hora e local designados neste Edital, na presença dos representantes de todas as licitantes, devidamente credenciados, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, a Pregoeira, que dirigirá a sessão, receberá, em envelopes devidamente fechados, a documentação exigida para Proposta de Preços e Habilitação, admitindo-se, contudo, a entrega por pessoas não credenciadas, sendo registrados em ata os nomes das licitantes.

9.2. - Depois de recebidos os documentos pela Pregoeira na forma do subitem 9.1 e dado início à abertura dos envelopes, não mais serão admitidas novas licitantes ao certame.

9.3. - Serão abertos, primeiramente, os envelopes contendo as propostas de preço, sendo feita sua conferência e rubrica, pela Pregoeira.

9.4. - Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

10. DO JULGAMENTO

10.1. - No dia, hora e local indicados no preâmbulo deste Edital, antes do início da sessão, os Licitantes devem comprovar, por instrumento próprio, poderes para praticar todos os atos inerentes ao certame, entre eles, formulação de ofertas e lances verbais, conforme prevê o credenciamento neste Edital.

10.2. - Iniciada a abertura dos envelopes de propostas, não será permitida a participação no certame de outros licitantes;

10.3. - Aprovados os credenciamentos, serão lançados em ata os nomes dos representantes legais ou procuradores dos Licitantes.

10.4. - O julgamento das propostas observará a seguinte ordem:

- a) abertura da proposta e registro de seu preço;
- b) conformidade da proposta;
- c) ordenação dos proponentes em ordem crescente para ofertar lance;
- d) fase de lances;
- e) definição da proposta classificada em 1º lugar;
- f) aplicação da LC 123;
- g) negociação com a Pregoeira;
- h) declaração da proposta classificada em 1º lugar;
- i) rodada única de lances para aferição do 2º e demais colocados;
- j) aceitação;
- k) habilitação;
- l) declaração vencedor;
- m) adjudicação.

10.5. - Aberta a sessão, após o credenciamento, os interessados ou seus representantes legais entregarão a Pregoeira, em envelopes separados, a proposta de preços e a documentação de habilitação;

10.6. - **PROPOSTA DE PREÇOS** - Constatada a inviolabilidade dos envelopes, a Pregoeira procederá à abertura do **ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA DE PREÇOS**.

10.7. - As Propostas de Preços serão organizadas em ordem crescente de preços e rubricadas pela Pregoeira e sua Equipe de Apoio, e ao final da sessão submetida aos Licitantes presentes, para querendo, rubricá-las.

10.7.1. - Para julgamento e classificação das propostas, será adotado critério de menor preço por LOTE, conforme definido no preâmbulo deste Edital, observadas as especificações e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade exigidos no Edital.

10.7.2. - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.

10.8. - Na análise de conformidade das propostas, será verificado o atendimento do detalhamento geral das especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

10.9. - A análise da aceitabilidade e classificação das propostas de preços compreenderá o exame da compatibilidade das características dos materiais ofertados com as especificações e condições de fornecimento indicadas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

10.10. - Serão consideradas inaceitáveis e desclassificadas as propostas:

- a) que não atenderem às condições exigidas neste Edital e em seus Anexos.
- b) cujos preços forem excessivos em relação aos valores estimados pelo órgão que autorizou a presente licitação;
- c) cujos preços totais forem simbólicos ou irrisórios, ou manifestamente inexequíveis. Serão considerados inexequíveis aqueles preços cuja viabilidade não tenha sido demonstrada pelo Licitante, quando requeridos.

10.11. - **Fase de Lances** - Participarão da fase de lances todos os licitantes credenciados com poderes para ofertar lances e cuja proposta esteja em conformidade com o edital.

10.12. - Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes ao anteriormente ofertado pelo concorrente.

10.13. - A ordem para os licitantes ofertarem lance será em rodada de lance, com valores crescentes. Iniciando-se pelo lance do proponente da menor proposta de preços até o último lance pertencente à proposta de maior valor, estabelecida como rodada completa de lances.

10.14. - É garantido ao licitante o direito de ofertar lance em cada rodada completa, até que desista da disputa, ou quando na abertura da rodada de lances só restar sua proposta.

10.15. - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

10.16. - Iniciada a primeira rodada de lances, esta só se encerrará quando todos os licitantes presentes tiverem se manifestado, iniciando-se em seguida novas rodadas, com exclusão dos desistentes, até quando na abertura da última rodada de lances só restar uma proposta - sem concorrente para cobri-la, que será definida como proposta classificada em 1º lugar.

10.17. - Encerrada a fase de lances com a definição da proposta classificada em 1º lugar, será assegurado nos termos do art. 45, I da Lei Complementar nº 123/2006, preferência para contratações de microempresas e empresas de pequeno porte, mediante aplicação do empate ficto, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada.

10.18. - Para efeito do disposto no subitem acima, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta, menor que a classificada em primeiro lugar nos lances, sob pena de preclusão de seu direito de preferência;

II – não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte na forma do inciso anterior, será convocada a remanescente que porventura se enquadrem na hipótese do subitem anterior, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito. Havendo empate, será realizado sorteio;

III - o disposto neste subitem somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.19. - Finalizada a etapa da opção do direito de preferência, a Pregoeira negociará com o detentor da proposta classificada em 1º lugar na fase de lances e em seguida examinará quanto à aceitabilidade do preço em relação ao estimado para a contratação e sua exequibilidade, caso positivo, declarará a proposta como classificada em 1º lugar.

10.20. - Em seguida, será realizada uma única rodada de lances com todos os licitantes, a exceção do primeiro classificado para determinar o segundo e demais colocados, na ordem de lances já estabelecida no item 10.13. Nesta rodada de lances o licitante poderá ofertar lance com valor inferior ao último por ele mesmo ofertado e diferente dos já registrados pela Pregoeira.

10.21. - Haverá empate entre dois ou mais licitantes quando houver igualdade de preços entre as propostas escritas e não haja lances para definir o desempate. Neste caso o desempate ocorrerá por meio de sorteio a ser realizado durante a sessão do presente Pregão.

10.22. - **Fase de Habilitação** - Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, a Pregoeira procederá à abertura do envelope contendo os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** do Licitante que apresentou a proposta classificada em 1º lugar, para verificação do atendimento às condições de habilitação fixadas neste Edital, observado o saneamento previsto no item 10.29 e o seguinte procedimento:

10.22.1. - Se a proposta classificada pertencer a uma microempresa ou empresa de pequeno porte e cumprir os requisitos de habilitação do edital a mesma será declarada vencedora. Se a documentação quanto à regularidade fiscal apresentar alguma restrição, ainda assim, será declarado vencedor e assegurado o prazo de 04 (quatro) dias úteis, para regularização, iniciando-se a contagem do prazo a partir deste momento.

10.22.1.1. - Caso o licitante não regularize sua situação fiscal será inabilitada e a Pregoeira fará a abertura do envelope da documentação do licitante da proposta classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente.

10.22.2. - Se a proposta classificada não pertencer a microempresa ou empresa de pequeno porte e cumprir os requisitos de habilitação do edital será declarada vencedora. Caso contrário, a Pregoeira chamará o licitante da proposta classificada em segundo lugar, negociará o preço e em seguida procederá ao exame da habilitação, e assim sucessivamente, até que uma oferta e seu autor atendam, integralmente, aos requisitos contidos no Edital, quando o licitante habilitado será declarado vencedor.

10.23. - Se a melhor proposta não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

10.24. - Não será admitida desistência de propostas escritas ou lances ofertados, sujeitando-se o Licitante desistente às penalidades das Sanções Administrativas deste Edital.

10.25. - As Propostas que atenderem aos requisitos do Edital e seus Anexos serão verificadas quanto a erros, os quais serão corrigidos pela Pregoeira da forma seguinte:

10.25.1. - Discrepância entre valor grafado em algarismos e por extenso: prevalecerá o valor por extenso;

10.25.2. - Erro de transcrição das quantidades previstas no edital: o resultado será corrigido, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o preço total;

10.25.3. - Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o produto;

10.25.4. - Erro de adição: será retificado, considerando-se as parcelas corretas e retificando-se a soma;

10.25.5. - Na hipótese de erro no preço cotado não será admitida retificação.

10.26. - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão Presencial.

10.27. - No julgamento das propostas e na fase de habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.28. - Havendo falha da documentação habilitatória, desde que esta retrate situação fática ou jurídica já existente na data estipulada da abertura da licitação, será aberto o prazo para seu saneamento em dois dias úteis, sob pena de inabilitação e abertura de procedimento para aplicação de multa.

10.29. - A melhor proposta que atender as exigências do Edital será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame pela Pregoeira ou pela autoridade do órgão promotor da licitação no caso de interposição de recurso.

11. DO RECURSO, DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2. - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação. Ou seja, não serão conhecidos os recursos interpostos após o encerramento da sessão, nem serão recebidas as petições de contra-razões intempestivamente apresentadas.

11.3. - Interposto o recurso, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

11.4. - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.5. - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento e determinará a convocação dos beneficiários para a assinatura do Contrato.

11.6. - A licitante que convocada para assinar o Contrato deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluída.

11.7. - Colhidas as assinaturas, o Órgão Gerenciador providenciará a publicação do Contrato, se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata o subitem anterior.

12 - DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

12.1. - As obrigações contratuais são as descritas nas respectivas cláusulas da minuta contratual que independentemente faz parte integrante deste edital.

13 - DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1. - Homologada a licitação, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis da adjudicação, será formalizado Contrato, com o fornecedor primeiro classificado e, se for o caso, com os demais classificados que aceitar em fornecer o material pelo preço do primeiro, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.

13.2. - O Setor de Licitação convocará formalmente os fornecedores, no dia útil seguinte à publicação da homologação do certame com antecedência de 03 (três) dias úteis, informando o local, data e hora para a reunião e assinatura.

13.2.1. - O prazo previsto no subitem 13.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo fornecedor convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Órgão.

13.3. - No caso do fornecedor primeiro classificado, depois de convocado, não comparecer ou se recusar a assinar o contrato, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste Edital, a Pregoeira registrará os demais licitantes, na ordem de classificação, mantido o preço do primeiro classificado na licitação.

14. DAS PENALIDADES

14.1. - A recusa da assinatura do contrato e/ou desistência na execução dos serviços contratados e/ou inadimplemento parcial de obrigação contratual, implicam nas seguintes sanções, podendo ser cumulativas:

14.1.1. - Multa na ordem de 10% (dez por cento), sobre o valor da proposta adjudicatária.

14.1.2. - Advertência.

14.1.3. - Suspensão do direito de licitar junto à Prefeitura Municipal de CAPIVARI DE BAIXO, e conseqüente Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurar os motivos da punição.

14.1.4. - Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada, enquanto esta não tenha pago a multa imposta pela CONTRATANTE. Fica possibilitada a compensação da multa com eventuais pagamentos que sejam devidos a empresa contratada.

15 - DO PAGAMENTO

15.1. - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da data da liberação da Nota Fiscal pelo setor competente.

15.2. - A Nota Fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.

15.2.1. – **As notas fiscais emitidas deverão estar em conformidade com a IN RFB nº 1.234/2012 ou a que vier a substituí-la, nos termos deste Decreto Municipal 1729/2023 e 1732/2023.**

15.3. - Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

15.4. - As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

15.5. - Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de

penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. - As despesas decorrentes do objeto da presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Recurso vinculado: 56/2023 – Recurso 5179 (código reduzido).

17. OS ENCARGOS

17.1. - Incumbe a Contratante:

I - acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega dos serviços objeto desta licitação.

II - efetuar os pagamentos à Contratada.

III - aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais.

17.2 - Incumbe à Contratada, além de outras incluídas neste Edital e seus Anexos:

I – Prestar os serviços objeto da presente licitação, nos prazos previstos conforme Edital;

II - Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os materiais fornecidos;

III - Atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização do contrato, inerentes ao objeto da contratação;

IV - Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação.

V - Assumir todos os gastos e despesas que fizer, para o adimplemento das obrigações decorrentes da contratação, tais como: transportes e demais custos que se fizerem necessários para a entrega dos materiais.

VI - Enviar a Contratante nota fiscal dos serviços prestados demais documentos para recebimento dos valores;

VII – Responsabilizar-se pelo total gerenciamento e pela responsabilidade técnica dos serviços executados;

VIII – Responsabilizar-se de forma única e exclusiva por toda e qualquer obrigação civil, criminal, indenização ou reparação que surgir em virtude de execução ou não deste instrumento ou em virtude de dano causado ao Município e a qualquer terceiro, decorrentes de ação ou omissão, culpa ou por dolo praticado, inclusive por seus empregados, profissionais ou prepostos, ficando assegurado ao mesmo o direito de regresso;

IX – Responsabilizar-se única e exclusivamente quanto a quaisquer ônus e obrigações concernentes as legislações sociais, trabalhistas, fiscais, securitárias comerciais e previdenciárias, bem como quanto a quaisquer despesas advindas da execução do objeto;

X – Utilizar as técnicas adequadas para efetivar os serviços e fornecimentos, respondendo ainda por todo e qualquer prejuízo, seja de natureza civil e criminal que causar ao Município e a qualquer terceiro, independente de culpa ou dolo na prestação dos serviços;

XI – Assumir todos os custos com deslocamento de pessoal e com material necessário a execução deste contrato;

XII – Providenciar, por sua exclusiva e total responsabilidade, todos os alvarás, licenças, autorizações e materiais necessários à prestação dos referidos serviços;

XIII - Responsabilizar-se única e exclusivamente por todos os serviços constantes do objeto licitado;

XIV – Fornecer mão-de-obra habilitada, especializada, qualificada e totalmente capacitada para a execução do objeto;

XV – Cientificar por escrito, à Contratante acerca de eventual alteração de sua razão social ou de seu controle acionário e de mudança em sua diretoria ou contrato, enviando ao mesmo, no prazo de 10 (dez) dias, o documento formal;

XVI – Cumprir todas as determinações técnicas relacionadas ao objeto do contrato;

18. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

18.1. - A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelas servidoras: Fabíola Claudino de Farias Silveira e Carla Xavier.

18.2. - A fiscalização será exercida no interesse do município e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

18.3. - Estando os materiais licitados em conformidade, os documentos de cobrança deverão ser atestados pela fiscalização do contrato e enviados ao Departamento Financeiro, para o devido pagamento.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. - A licitante que deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

19.2. - Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação de Receitas Federais - DARF, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante):

a) de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor global do contrato, limitada a 10% do mesmo valor, entendendo-se como atraso a não entrega equipamento no prazo total compreendido pelo prazo contratual de entrega estabelecido na cláusula segunda do Contrato;

b) de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada na alínea "a" deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

c) de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, pela recusa em corrigir qualquer defeito, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 02 (dois) dias úteis que se seguirem à data da comunicação formal do defeito;

d) de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o termo de contrato, no prazo e condições estabelecidas, bem como no caso os materiais não ser entregue a partir da data aprazada.

19.3. - No processo de aplicação de penalidades, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.

19.4. - No caso de suspensão do direito de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

19.5. - O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.

20. DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

20.1. - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, se houver uma as ocorrências prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93, de 21/06/93.

21. DO FORNECIMENTO E LOCAL DE ENTREGA

21.1. - A instalação dos laboratórios deverão ser realizadas no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias úteis após o recebimento da autorização e fornecimento nas unidades escolares EMEB Dom Anselmo Pietrulla e EMEB Stanislaw Gaidzinski.

21.1.2. - A entrega do objeto será de inteira responsabilidade da Contratada, sendo a mesma responsável por toda despesa corrente dos serviços solicitados.

21.1.3. - Os materiais deverão atender a todas as características estabelecidas no edital.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, atendidos o interesse público e o da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação.

22.2. - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão.

22.3. - É facultado a Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

22.4. - Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

22.5. - A adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora e a homologação do certame não implicarão direito à contratação.

22.6. - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na PREFEITURA Municipal de CAPIVARI DE BAIXO, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

22.7. - O Prefeito Municipal de CAPIVARI DE BAIXO/SC poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei n.º 8.666/93.

22.8. - No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

22.9. - Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de CAPIVARI DE BAIXO/SC, Seção Judiciária do Estado de Santa Catarina.

23. DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. - As obrigações do contrato são as descritas nas respectivas cláusulas da minuta do Contrato que independentemente faz parte integrante deste edital.

23.3. - Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de CAPIVARI DE BAIXO/SC, Seção Judiciária do Estado de Santa Catarina.

23.4. - Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.

23.5. - Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira.

23.6. - Fazem parte integrante deste Edital:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II - Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação (modelo);

Anexo III- Declaração de cumprimento do Disposto No Inciso XXXIII Do Art. 7º Da Constituição Federal (modelo);

Anexo IV - Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação (modelo).

Anexo V - Declaração que se enquadra na Lei 123/2006.

Anexo VI – Minuta Contratual

23.7. - Os esclarecimentos ao Edital deverão ser enviados somente através do e-mail licitacao.pmcba@capivaridebaixo.sc.gov.br. As respostas aos esclarecimentos serão disponibilizadas diretamente no site www.capivaridebaixo.sc.gov.br, onde está cadastrada a presente licitação.

23.8. - As respostas a impugnações e recursos, assim como, todo o trâmite do processo licitatório será disponibilizado diretamente no site www.capivaridebaixo.sc.gov.br, onde está cadastrada a presente licitação, cabendo aos interessados acompanharem a sua tramitação.

23.9. - Quaisquer elementos, informações ou esclarecimentos relativos a esta licitação, poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira, no Departamento de Compras do



Av. Ernani Cotrin , 187, Centro
88745-000 - Capivari de Baixo - SC

@prefeituracapivaridebaixo.official

@prefeituradecapivaridebaixo

48 3621-4400



Município de CAPIVARI DE BAIXO na Rua Ernani Cotrin, 187, centro, no horário das 07h00min, as 13h00min, ou pelo email: licitacao.pmc@capivaridebaixo.sc.gov.br.

CAPIVARI DE BAIXO/SC, 26 de outubro de 2023.

Marcia Roberg Cargin
Prefeita Municipal

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. LICITAÇÃO/MODALIDADE:

Pregão Presencial.

2. TIPO DE EXECUÇÃO:

Critério de menor preço por lote.

3. OBJETO:

3.1. “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO DE DOIS LABORATÓRIOS DE CIÊNCIAS PARA DUAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO (CONFORME EMENDA IMPOSITIVA ESTADUAL Nº 0689/2022 – PORTARIA 508/2022)”.

4. JUSTIFICATIVA:

4.1. – Com o objetivo de equipar as escolas municipais com Laboratórios Didáticos para as disciplinas científicas ou, de, pelo menos, disponibilizar a elas, recursos básicos para que possam iniciar um trabalho prático laboratorial o Município de Capivari de Baixo pretende fazer a aquisição de dois laboratórios de ciências a serem implantados nas escolas EMEB Dom Anselmo Pietrulla e EMEB Stanislau Gaidzinski Filho.

Vale salientar que este trabalho sério e responsável, vem, frequentemente, apresentando reflexos significativos em diferentes municípios do estado. O conhecimento por adquirido por meio do estudo da ciência tem deixando uma história de conquistas e realizações que fundamenta nosso desejo de contribuir, mais ainda, para o avanço da ciência e da tecnologia. No entanto, sabemos muito bem que este avanço está na dependência de a ciência e a tecnologia chegarem ao espaço escolar, o que somente será possível quando todas elas estiverem devidamente providas dos instrumentais básicos e necessários para a realização de um bom ensino prático contando com Laboratórios de qualidade, logisticamente organizados e professores competentes para utilizá-los. Preconizam os Parâmetros Curriculares Nacionais (PCNs) que em Ciências Naturais são procedimentos fundamentais aqueles que permitem a investigação, a comunicação e o debate de fatos e ideias. A observação, a experimentação, a comparação, o

estabelecimento de relações em fatos ou fenômenos e ideias, a leitura e escrita de textos informativos, a organização de informações por meio de desenhos, tabelas, gráficos, esquemas e textos, a proposição de suposições, o confronto entre suposições e entre elas e os dados obtidos por investigação, a proposição e a solução de problemas, são diferentes procedimentos que possibilitam a aprendizagem (PCN – Ciências Naturais, 1997).

Atualmente os laboratórios têm o objetivo, não somente de desenvolver atividades de ensino, como também têm representado verdadeiros locais de pesquisa e prestação de serviços à comunidade. Nesse sentido, a aquisição dos Laboratórios Básicos vem atender aos alunos da rede municipal de ensino de Capivari de Baixo subsidiando a construção de uma sólida formação científica que, aliada à formação profissional, ampliará a possibilidade de inserção no mundo do trabalho.

Pretende-se por meio da implementação dos laboratórios, despertar em nossos alunos o conhecimento científico, buscando aprimorar e desenvolver habilidades que possam contribuir para seu crescimento pessoal, despertando nestes a curiosidade e aprimoramento das descobertas escolares, possibilitando o aprendizado mais consistente.

Com atividades bem elaboradas torna-se a explorar conhecimentos distintos, o uso apropriado do laboratório de ciência e tecnologia, com profissionais capacitados, vai além da própria inserção com conceitos e áreas distintas, de diferentes contextos.

Além da inserção dos materiais e equipamentos, deve-se assegurar o suporte para a obtenção dos melhores resultados. No entanto, optou-se pela aquisição dos objetos através de lotes, justificando essa escolha em virtude da necessidade de padronizar os itens, além de facilitar a logística da entrega dos produtos. Os lotes justificam-se através de critério pedagógico, segundo o qual a ausência de algum determinado equipamento ou material necessário torna inviável a atividade de aprendizado almejada com uso da sala. O mesmo refere-se às unidades armazenadoras, tendo em vista que seu planejamento foi pensado levando em consideração a melhor organização e acomodação dos materiais e equipamentos, visando assim, a durabilidade dos mesmos.

Logo, as necessidades técnico-pedagógicas remetem a um conjunto, que se adquirido de forma fracionada desvirtuará a finalidade da contratação, pois impedirá a exploração total e eficiente de seus recursos pelos alunos e professores. Contudo, vale destacar que

o mesmo material ou equipamento poderá ser utilizado em várias atividades diferentes, o que garante a Administração pública mais economia.

5. PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1. - O Contrato terá vigência até dia 31.12.2023, podendo ser prorrogado por igual e sucessivo período, conforme estabelecido em Lei.

6. FORMA DE PAGAMENTO

6.1. - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da data da liberação da Nota Fiscal pelo setor competente.

6.2. - A Nota Fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.

6.2.1. - As notas fiscais emitidas deverão estar em conformidade com a IN RFB nº 1.234/2012 ou a que vier a substituí-la, nos termos deste Decreto Municipal 1729/2023 e 1732/2023.

6.3. - Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

6.4. - As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

6.5. - Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. - Incumbe à Contratada, além de outras incluídas neste Edital e seus Anexos:

7.1.1. - Realizar o serviço objeto da presente licitação, nos prazos previstos conforme Edital;

7.1.2. - Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os materiais fornecidos;

7.1.3. - Atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização do contrato, inerentes ao objeto da contratação;

7.1.4. - Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação.

7.1.5. - Assumir todos os gastos e despesas que fizer, para o adimplemento das obrigações decorrentes da contratação, tais como: transportes e demais custos que se fizerem necessários para a entrega dos materiais.

7.1.6. – Enviar a Contratante nota fiscal dos serviços prestados/materiais entregues e demais documentos para recebimento dos valores;

7.1.7. – Responsabilizar-se pelo total gerenciamento e pela responsabilidade técnica dos serviços;

7.1.8. – Responsabilizar-se de forma única e exclusiva por toda e qualquer obrigação civil, criminal, indenização ou reparação que surgir em virtude de execução ou não deste instrumento ou em virtude de dano causado ao Município e a qualquer terceiro, decorrentes de ação ou omissão, culpa ou por dolo praticado, inclusive por seus empregados, profissionais ou prepostos, ficando assegurado ao mesmo o direito de regresso;

7.1.9. - Responsabilizar-se única e exclusivamente quanto a quaisquer ônus e obrigações concernentes as legislações sociais, trabalhistas, fiscais, securitárias comerciais e previdenciárias, bem como quanto a quaisquer despesas advindas da execução do objeto;

7.1.10. - Utilizar as técnicas adequadas para efetivar os serviços e fornecimentos, respondendo ainda por todo e qualquer prejuízo, seja de natureza civil e criminal que causar ao Município e a qualquer terceiro, independente de culpa ou dolo na prestação dos serviços;

7.1.11. - Assumir todos os custos com deslocamento de pessoal e com material necessário a execução deste contrato;

7.1.12. - Providenciar, por sua exclusiva e total responsabilidade, todos os alvarás, licenças, autorizações e materiais necessários à prestação dos referidos serviços;

7.1.13. - Responsabilizar-se única e exclusivamente por todos os serviços e materiais constantes do objeto licitado;

7.1.14. - Fornecer mão-de-obra habilitada, especializada, qualificada e totalmente capacitada para a execução do objeto;

7.1.15. - Cientificar por escrito, à Contratante acerca de eventual alteração de sua razão social ou de seu controle acionário e de mudança em sua diretoria ou contrato, enviando ao mesmo, no prazo de 10 (dez) dias, o documento formal;

7.1.16. - Cumprir todas as determinações técnicas relacionadas ao objeto do contrato;

8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. - Incumbe a Contratante:

8.1.1. - acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva execução do serviço objeto desta licitação.

8.1.2. - efetuar os pagamentos à Contratada.

8.1.3. - aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais.

9. DO FORNECIMENTO E LOCAL DE ENTREGA

9.1. – Os laboratórios deverão ser instalados no prazo máximo de 45 úteis (quarenta e cinco) dias.

9.2. - A execução do objeto, será de inteira responsabilidade da Contratada, sendo a mesma responsável por toda despesa decorrente dos serviços solicitados.

11. FUNDAMENTOS DA CONTRATAÇÃO

11.1. - Dada a característica da contratação, esta poderá ocorrer mediante competente procedimento licitatório com fundamento na Lei 10.520 de 16 de julho de 2002, Decreto Estadual nº 5.965, 5.967 e 5.969 de 30 de dezembro de 2010, aplicando-se subsidiariamente, a Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

12. DA FISCALIZAÇÃO

12.1. - A fiscalização do contrato e o acompanhamento da execução dos serviços ficará a cargo das servidoras: Fabíola Claudino de Farias Silveira e Carla Xavier.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

13.1. - As despesas decorrentes do objeto da presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Recurso vinculado: 56/2023 – Recurso 5179 (código reduzido).

14. DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO

SEQ.	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	VLR. MÁXIMO UNITÁRIO	VLR. MÁXIMO TOTAL
1.	Horas	265	Capacitação científica voltada para os profissionais de educação (professores do ensino fundamental I e II e laboratoristas) da unidade escolar, Capacitação do corpo docente da unidade escolar (10 horas/aula) e laboratorista (20 horas/aula), certificado, além de no mínimo 03 visitas de acompanhamento pós implantação no período de 12 meses a partir da entrega. Entrega dos Livros de suporte no uso dos materiais, com roteiro de práticas - séries iniciais (1o a 5o ano do EF). Impresso em português, colorido, no formato fichário ou livro (folhas internas em papel coche, gramatura 300g, tamanho A4) contendo no mínimo 25 atividades experimentais distribuídas nas áreas de física, química, matemática, astronomia e biologia - Treinamento do material para professores e/ou laboratorista com foco na educação científica, em conceitos científicos e na realização das atividades experimentais de. Entrega dos Livros de suporte no uso dos matérias – séries finais (6o a 9o ano do EF). Impresso em português, colorido, no formato fichário ou livro (folhas internas em papel coche, gramatura 300g, tamanho A4) contendo no mínimo 25 atividades experimentais distribuídas nas áreas de física, química, matemática, astronomia e biologia. Treinamento do material para professores e/ou laboratorista com foco na educação científica, em conceitos científicos e na realização das atividades experimentais de laboratórios.	R\$ 399,00	R\$ 105.735,00
2.	Unidade	16	Anel para funil de aço carbono com mufa	R\$ 65,00	R\$ 1.040,00
3.	Unidade	2	Balança de braço com dois pratos em mdf e ganchos em metal, contendo pesos de massas diferentes no formato blocos em madeira (mínimo 16) e saquinhos de juta com	R\$ 550,00	R\$ 1.100,00

			indicação de números e incógnitas (mínimo 16). Dimensões mínimas da balança: base 20x12cm, altura 30 cm , braço 30cm e pratos no modelo caixa (12x12x2cm)		
4.	Unidade	8	Balança digital eletrônica de precisão até 10kg com precisão de 0,1 kg contendo duas teclas para ligar e tarar.	R\$ 140,00	R\$ 1.120,00
5.	Unidade	20	Bandeja plástica, em propileno, na cor branco leitoso, capacidade mínima 3 litros	R\$ 22,00	R\$ 440,00
6.	Unidade	20	Bandeja plástica, em propileno, na cor branco leitoso, capacidade mínima 7 litros	R\$ 27,00	R\$ 540,00
7.	Unidade	60	Bastão de plástico agitador em polipropileno, transparente, 8 x 300 mm	R\$ 11,00	R\$ 660,00
8.	Unidade	24	Bastão de vidro agitador 8 x 300 mm	R\$ 7,50	R\$ 180,00
9.	Unidade	60	Béquer de plástico 100 mL autoclavável em polipropileno, translúcido, graduado	R\$ 14,00	R\$ 840,00
10.	Unidade	60	Béquer de plástico 400 mL autoclavável em polipropileno, translúcido, graduado	R\$ 16,00	R\$ 960,00
11.	Unidade	20	Béquer de vidro forma baixa graduada 250 mL	R\$ 32,00	R\$ 640,00
12.	Unidade	20	Béquer de vidro forma baixa graduada 500 ml	R\$ 35,00	R\$ 700,00
13.	Unidade	20	Bolinhas de ping pong cores diversas	R\$ 1,50	R\$ 30,00
14.	Unidade	8	Borrifador de água em plástico	R\$ 11,00	R\$ 88,00
15.	Unidade	50	Boneco com 10 cm de altura em madeira com 10 mm de espessura aproximados com pernas articuláveis e massas variadas.	R\$ 30,00	R\$ 1.500,00
16.	Unidade	2	Conjunto pescaria magnética contendo: caixa acrílica (0,4x0,4x0,12m), 02 varas de pesca (sendo uma com ponta de anzol e outra com ponta magnética), 18 peixes em acrílico com imagens de objetos diversos, 18 objetos diversos.	R\$ 1.190,00	R\$ 2.380,00
17.	Unidade	2	Caixa das sensações em MDF - 40cmx25cmx25cm – com dois orifícios circulares de 10 cm de diâmetro. Incluindo: Texturas para sensações (01 lixa para madeira (10x10 cm), 01 escova de cerdas, 01 pacote de bolinhas de gel que cresce com água, 01 caixa de massinha de modelar) e 02 recipientes em plástico (tipo bowl) 400mL	R\$ 450,00	R\$ 900,00
18.	Unidade	8	Calculadora digital modelo científica	R\$ 150,00	R\$ 1.200,00
19.	Kg	2	Carvão ativado (pacote - 1kg)+A31	R\$ 120,00	R\$ 240,00
20.	Unidade	60	Colher de plástico lavável pequena	R\$ 5,00	R\$ 300,00
21.	Unidade	2	Conjunto para estudo das moléculas; pinos de montagem em MDF; contendo 16 círculos com raio de 0,5 m e 8 hastes de 0,5m (60 parafusos e 60 porcas para acoplamento das hastes com círculos, 60 pinos em MDF para encaixe da haste ao pino e cartelas com imagens). Contém suportes de metal (em L com 30x15x3cm) para	R\$ 1.990,00	R\$ 3.980,00

			argolas		
22.	Unidade	8	Conjunto para estudo do movimento de translação de um corpo constituído de base em MDF e acrílico com canaleta de alumínio I com escala de comprimento (trajetória retilínea) com no mínimo 1 m de comprimento, ajuste com escala manual de inclinação até 20 ^o no mínimo, cronômetro e esfera de aço.	R\$ 990,00	R\$ 7.920,00
23.	Unidade	2	Conjunto de 34 instrumentos musicais educacionais diversos, incluindo instrumentos culturais, contendo: 01 kalimba (17 teclas, dimensões aproximadas: 11x18x3cm), 04 castanholas (medida aproximada: 6 cm), 05 chocalhos em madeira com sinos em metal (medida aproximada: 10 cm), 02 flautas em madeira (medida aproximada: 15 cm), 03 apitos em madeira (medida aproximada: 8 cm), 01 triângulo em metal (medida aproximada dos lados: 10cm), 01 pandeiro em madeira com platinelhas em metal (diâmetro aproximado: 13 cm), 02 sinos de metal com cabo de madeira (medida aproximada: 10 cm), 01 batedor de percussão de madeira (medida aproximada: 17 cm), 01 tambor chocalho (medida aproximada: 13 cm), 04 ovos agitadores (altura aproximada: 5 cm), 02 pulseiras, fecho em velcro, com um sino em metal (largura aproximada 1,5 cm), 02 maracas em madeira (medida aproximada 13 cm), 01 chocalho estilo vareta de sinos (medida aproximada 13 cm), 01 mini piano eletrônico multifuncional, 61 chaves pretas e brancas, com microfone (medida aproximada: 50x16x4cm), 01 clarinete, 8 notas em som real, em plástico (medida aproximada: 16 cm de comprimento), 01 trompete, 01 xilofone em madeira com teclas em metal (aproximadamente 20 cm de comprimento)	R\$ 3.700,00	R\$ 7.400,00
24.	Unidade	2	Conjunto de 42 cartas para jogo dos sistemas do corpo humano de dimensões 8cm x 6cm confeccionadas em papel couchê 150 g com laminação e impressão colorida.	R\$ 130,00	R\$ 260,00
25.	Unidade	2	Conjunto contendo 13 banners dos sistemas do corpo humano em vinil com impressão de alta qualidade, acabamento com bastão de madeira e corda. (80cm x 60cm) Os sistemas se dividem em: respiratório, circulatório, muscular, nervoso, digestório, sensorial, endócrino, excretor, urinário, esquelético, reprodutor, imunológico e tegumentar. 04 Ganchos metálicos para banners	R\$ 2.150,00	R\$ 4.300,00

26.	Unidade	16	Conjunto de Ferragens e correlatos contendo 1 Suporte universal com 70 cm base me metal com pintura eletrostática e haste em ferro ou alumínio e 2 Garras para suporte universal com mufa	R\$ 350,00	R\$ 5.600,00
27.	Unidade	8	Conjunto de imãs para sala de aula (01(barra (5 cm), 01 circular (2,5 cm), 01 haste (8 cm),01 carrinho (5 cm), 01 ferradura (5cm), 01 base de plástico (10x6 cm) - 50 g limalha de ferro e 01 bussola de 4,5 cm diâmetro) com caixa de armazenamento no modelo penal (15x17x5 cm)	R\$ 890,00	R\$ 7.120,00
28.	Unidade	16	Conjunto germinação (8x16x35 cm) contendo: 02 recipientes transparentes em acrílico (350mL), 01 recipiente preto (350 mL) e uma tampa em madeira, perfurada, compatível com os recipientes, 01 estrutura em madeira que acopla todos os materiais, incluindo espaço para registro do crescimento da planta.	R\$ 79,00	R\$ 1.264,00
29.	Unidade	2	Conjunto de sólidos geométricos em PLA (poliácido lactício) em cores diversas, dimensões aproximadas de 10cm, contendo: Cubo, cilindro, Esfera, meia esfera, paralelepípedo, pirâmide de base triangular, pirâmide de base quadrangular, prisma de base triangular, prisma de base hexagonal	R\$ 1.250,00	R\$ 2.500,00
30.	Unidade	2	Conjunto para ensino da gravidade em metal constituído de aro metálico com pintura eletrostática com raio de 50 cm sustentado por três pés tubulares com lado de 1 cm e altura de 15 cm, cordas de fixação do tecido, tecido elástico e esferas metálicas com 2cm de diâmetro e 5 cm de diâmetro	R\$ 1.190,00	R\$ 2.380,00
31.	Unidade	8	Conjunto para estudo da eletricidade: Maleta com 50 peças para montagens de circuitos simples, associações de resistores, medidas de corrente e tensão elétrica, distribuídos nos seguintes itens: chaves liga/desliga, painel fotovoltaico, campainha, motor, resistor variável, gerador, resistor triplo, placa de led, bobina, modelo de motor, voltímetro analógico, amperímetro analógico, lâmpadas, placa com diferentes condutores, resistor, bases para pilhas, fios para conexão, caixa de armazenamento estilo penal, em mdf (dimensões mínimas: 40x30x10 cm)	R\$ 1.190,00	R\$ 9.520,00
32.	Unidade	4	Conjunto para estudo da força com 01 suporte de metal para roldadas (mão francesa 30x30x3 cm) fixados nas colunas com 03 posições para colocação de roldanas, 03 Roldanas metálica sde 8 cm suportando até 20kg 10 m de corda de poliester 10 mm	R\$ 700,00	R\$ 2.800,00

33.	Unidade	2	Conjunto para estudo da frequência, intensidade e classificação das ondas sonoras e audição com alto - falante 10 W com suporte medindo no mínimo (20 cmx20cmx15cm), amplificador, controle de volume e base circular para o estudo das ondas com no mínimo 16"	R\$ 2.250,00	R\$ 4.500,00
34.	Unidade	2	Conjunto sistema terra-lua contendo: Base para estudo do Conjunto Sistema Terra lua com suporte em MDF ou Metal (50 cm de diâmetro). Sol (plástico ou resina epóxi) com 15 cm (mínimo) de diâmetro. Planeta terra em resina epóxi com 9 cm de diâmetro (mínimo). Lua em resina epóxi com 2,5 cm de diâmetro (mínimo)	R\$ 1.590,00	R\$ 3.180,00
35.	Unidade	2	Conjunto sistema solar desmontável contendo: Base em MDF para sistema solar cm1m de diâmetro (mínimo). Sol em resina ou plástico alimentado com fonte de tensão de 9V (bateria ou rede elétrica) e lâmpada led com 15 cm (mínimo) de diâmetro. Planetas do sistema solar em resina epóxi diâmetros de 4 cm até 12 cm, respeitando a escala de tamanhos dos planetas (mercúrio, vênus, terra, marte, júpiter, saturno, urano e netuno). Incluindo caixa em MDF para armazenamento - 60cmx50cmx35cm	R\$ 2.950,00	R\$ 5.900,00
36.	Unidade	2	Conjunto tapete do tato contendo: Tapete personalizado tato (1,5mx1,5m) tecido com aplicação em velcro. 08 Mãos em mdf com texturas diversas aplicadas (lisa, rugosa, macia e áspera): dimensão mínima: 8 cm, Pés em mdf com textura diversas aplicadas (lisa, rugosa, macia e áspera), dimensão mínima: 10 cm, 02 dados, sendo um com indicação de mãos e pés e outro de texturas (15 cm de lado)	R\$ 1.100,00	R\$ 2.200,00
37.	Unidade	60	Copo 250 ml lavável em polipropileno	R\$ 5,00	R\$ 300,00
38.	Frasco	32	Corante alimentício 10 ml (cores diversas)	R\$ 3,80	R\$ 121,60
39.	Frasco	2	Corantes azul de metileno 30 ml	R\$ 60,00	R\$ 120,00
40.	Unidade	16	Cronômetro digital microcontrolado, dispositivo portátil, de uso manual com alimentação através de bateria interna, possuindo teclas de acionamento manual utilizadas para dar inicio a cronometragem de tempo, com possibilidade de congelamento de leitura e também finalização da cronometragem,.	R\$ 45,00	R\$ 720,00
41.	Unidade	20	Frasco Erlenmeyer de vidro com boca estreita e capacidade de 250 ml	R\$ 38,00	R\$ 760,00
42.	Unidade	20	Frasco Erlenmeyer de vidro com boca larga e capacidade de 250 ml	R\$ 39,00	R\$ 780,00
43.	Unidade	8	Placa de Petri de vidro – 60x15mm	R\$ 15,80	R\$ 126,40
44.	Unidade	20	Vidro de relógio 90mm	R\$ 6,50	R\$ 130,00

45.	Unidade	24	Espátula de aço inox de 3 mm com colher, 22 cm	R\$ 44,50	R\$ 1.068,00
46.	Unidade	64	Espátula de plástico para creme 27x180 mm	R\$ 4,00	R\$ 256,00
47.	Unidade	2	Esqueleto humano com nervos e veias, 85cm	R\$ 890,00	R\$ 1.780,00
48.	Frasco	10	Essência (30 mL) – fragrâncias diversas	R\$ 40,00	R\$ 400,00
49.	Unidade	8	Rack estante de plástico (PP) para tubos de ensaio com capacidade para 30 tubos de 15ml e 20 tubos de 50ml	R\$ 39,00	R\$ 312,00
50.	Unidade	8	Filtro de água (base em acrílico com 3mm de espessura mínima e torneira plástica) dividido em duas partes para facilitar a limpeza (uma para os materiais e a água suja e outra para coletar a água limpa). Caixa superior 10 cm x 10 cm x 16 cm sem tampa e vazada na parte de baixo. Caixa de baixo medindo 12 cm x 12 cm x 6,5 cm	R\$ 750,00	R\$ 6.000,00
51.	Caixa	4	Fita de pH (caixa com 150 Unidades)	R\$ 75,00	R\$ 300,00
52.	Unidade	16	Funil alcalino analítico liso com haste curta. Diâmetro de 10 cm e capacidade de 125 ml	R\$ 30,00	R\$ 480,00
53.	Unidade	16	Funil de separação tipo pera com torneira	R\$ 178,00	R\$ 2.848,00
54.	Litro	2	Glicerina Bi-distilada	R\$ 90,00	R\$ 180,00
55.	Unidade	140	Jaleco (tamanhos infantis e adulto variados (10, 12, 14, 16, P, M e G) - oxford branco com logo prefeitura/escola)	R\$ 78,00	R\$ 10.920,00
56.	unidade	16	Jogo memória -Alfabeto científico com 46 peças quadradas de 4 cm x 4 cm.	R\$ 139,00	R\$ 2.224,00
57.	Unidade	16	Kit pilão de plástico, cor branca, 500mL, altura mínima 10cm.	R\$ 54,00	R\$ 864,00
58.	caixa	4	Kit 100 Lâminas 26x76 cm + 100 Lamínulas 24x24mm Para Microscópio. Lapidada ponta fosca. Espessura 1,0 mm - 1,2 mm.	R\$ 120,00	R\$ 480,00
59.	Caixa	8	Lâminas sem bordas afiadas preparadas para microscópio - insetos, plantas e animais (12 unidades por caixa) Intestino Delgado, Epitio Plano Estratificado, Sec., Epiderme Cebola ui, Rhizopus nigricans ui, antera de Lillium, TS, Daphnia ui, Conjugação Spirogyria ui, Penicillum ui, Fermento ui, Bactérias 3 tipos de esfregaço. Chlamydomonas ui, Caule de Helianthus LS, Folha de Rosebay, CS, haste de algodão CS, Baixa epiderme da folha da folha de cavalo WM, Folha de algodão TS, Células epiteliais de cavitas oris de WM humana, esfregaço de sangue de rã. esfregaço de sangue humano., Fern Leaf Sec., ponta da raiz da planta LS, jovem raiz de planta TS, broto apical LS, Caule de abóbora TS.	R\$ 190,00	R\$ 1.520,00
60.	Unidade	8	Lanterna compacta 3000 lumens	R\$ 79,00	R\$ 632,00

61.	Unidade	600	Caderno de atividades e experimentos ilustrados para casa e sala de aula: Meu caderno de ciências. Dimensão: 150X210 mm número de páginas: 32 Papel: capa 300g - miolo 150g (laminação fosco) Finalização: alceados, grampeados e	R\$ 19,20	R\$ 11.520,00
62.	Unidade	2	Lâmpada de luz ultravioleta, bateria 3,7V	R\$ 350,00	R\$ 700,00
63.	Frasco	2	Lugol 5% (30 ml)	R\$ 31,20	R\$ 62,40
64.	Unidade	60	Lupa colorida jumbo de vidro com base plástica para crianças - aumento 4,5x (extra grande, dimensionadas para mãos pequenas), cores diversas.	R\$ 189,00	R\$ 11.340,00
65.	Caixas	20	Luvas descartáveis	R\$ 40,00	R\$ 800,00
66.	Unidade	2	Materiais para misturas (areia - 2kg, cascalho 5 kg, óleo 3l densidade menor que 1g/cm3)	R\$ 120,00	R\$ 240,00
67.	Unidade	8	Microscópio biológico monocular com estrutura em aço, aumento de 40X a 640X (mínimo) com tubo em 45° e giro de 360°. Platina com área de 90 x 90 mm provida de presilhas. Ajuste de foco macrométrico. Iluminação em led de alto brilho com controle de luminosidade. Tensão 90 ~240 VAC.	R\$ 1.890,00	R\$ 15.120,00
68.	Unidade	8	Mini balanço mdf - 36cmx21cmx47cm para estudo do conceito de inercia	R\$ 490,00	R\$ 3.920,00
69.	Unidade	8	Mini escorregador mdf - (60cmx14cmx39cm) para estudo dos conceitos de rapidez e atrito	R\$ 490,00	R\$ 3.920,00
70.	Unidade	8	Mini gangorra mdf - (48cmx10cmx7cm) para o estudo do conceito de equilíbrio e torque	R\$ 450,00	R\$ 3.600,00
71.	Unidade	8	Mini gira -gira mdf (44 cm de diâmetro) para o estudo dos conceitos de inércia e força centrípeta	R\$ 490,00	R\$ 3.920,00
72.	Unidade	2	Modelo 3d corpo humano 85 cm - torso humano bissexual com abertura nas costas em 24 partes. Composto por: Mama Feminina, Olho, Cérebro, Vértebra, Laringe, Pulmão, Coração em tamanho Real, Fígado, Rim, Estômago, Intestino, Órgãos sexuais Masculino e Feminino com Feto, representados no tamanho real.	R\$ 2.650,00	R\$ 5.300,00
73.	Unidade	2	Modelo anatômico de olho ampliado em aproximadamente 10 vezes e dividido em 7 partes, confeccionado em PVC e acrílico; Corpo Ciliar; Zônula Ciliar; Íris; Pupila; Pólo Anterior; Pólo Posterior; Câmara Anterior; Câmara Posterior; Córnea; Borda Serreada; Lente; Retina; Coroide; Esclera; Nervo Ótico; Corpo Vítreo; Músculo Elevador Da Pálpebra Superior; Músculo Reto Medial;* Músculo Reto Lateral;* Músculo Reto Inferior;	R\$ 590,00	R\$ 1.180,00
74.	Unidade	8	Multímetro digital portátil, com possibilidade de medições de tensão DC e AC, corrente DC, resistência, teste do diodo e transistor.	R\$ 145,00	R\$ 1.160,00

75.	Unidade	60	Óculos de proteção constituídos de arco confeccionado em material plástico preto com proteção superior nas bordas, pino central, visor confeccionado em policarbonato, com apoio nasal e proteção lateral injetados na mesma peça, orifício na parte frontal superior e uma fenda em cada extremidade para encaixe no arco. Tamanho único, cor da Lente Incolor. Proteção dos olhos contra Impactos de partículas, contra raios UVA E UVB, tratamento antirisco, hastes ajustáveis, proteção lateral.	R\$ 10,00	R\$ 600,00
76.	Pacote	10	Papel filtro 80g -185 mm (pacote - 100un)	R\$ 25,00	R\$ 250,00
77.	Unidade	80	Peças magnéticas para gráficos e uso geral – confeccionadas em acrílico 3mm (3 cm de altura no mínimo), no formato meninos e meninas, com imã acoplado.	R\$ 6,00	R\$ 480,00
78.	Unidade	60	Pinça jumbo, de plástico média, para habilidades motoras finas, cores diversas, tamanho aproximado 14,5 cm	R\$ 55,00	R\$ 3.300,00
79.	Unidade	20	Pipeta graduada de vidro com esgotamento total - capacidade de 10 ml subdivisão 1/10 e comprimento de 33 cm	R\$ 18,60	R\$ 372,00
80.	Unidade	8	Pipetador manual Pi-Pumb para pipetas de vidro ou plástico com 10ml de capacidade. Fabricado em polipropileno. Chaves para aspiração e dispensação. Adaptador de silicone que possibilita o uso com a maioria das pipetas disponíveis no mercado.	R\$ 39,00	R\$ 312,00
81.	Unidade	20	Pisseta (frasco lavador) graduada em plástico PP. Autoclavável ate 121 C. Capacidade de 500 ml	R\$ 11,00	R\$ 220,00
82.	unidade	2	Placa de identificação da sala em acrílico (dimensões mínimas: 25cm x 31cm) com fixador metálico cromado	R\$ 110,00	R\$ 220,00
83.	Unidade	8	Placas de identificação adesivadas em acrílico 20cmx10cm com identificação de local e normas	R\$ 60,00	R\$ 480,00
84.	unidade	8	Pontos de eletricidade com multiplicador de tomadas	R\$ 215,00	R\$ 1.720,00
85.	Unidade	8	Potes organizadores transparentes retangulares, capacidade mínima de 0,4 L para usos diversos com tampa (plástico resistente). Conjunto com 3 potes	R\$ 15,00	R\$ 120,00
86.	Unidade	20	Potes organizadores transparentes retangulares, capacidade mínima 5 L para usos diversos com tampa (plástico resistente) com trava	R\$ 25,00	R\$ 500,00
87.	Unidade	60	Prancheta em chapa de Eucatex com pegador de plástico resistente de dimensões 34,4cmx23,0cm	R\$ 28,00	R\$ 1.680,00
88.	Unidade	4	Prisma óptico de vidro (10cm de comprimento e 3 cm de largura cada face)	R\$ 350,00	R\$ 1.400,00
89.	Unidade	16	Proveta graduada polietileno 100 ml, translúcido com	R\$ 38,50	R\$ 616,00

			gradação		
90.	Unidade	2	Quadro branco/magnético com moldura em alumínio (1,5 x 1,2m)	R\$ 1.490,00	R\$ 2.980,00
91.	Unidade	2	Quadro de agendamento (1,0 x 0,7m) na cor cinza com moldura em alumínio (1,0 x 0,7m).	R\$ 450,00	R\$ 900,00
92.	unidade	2	Quadro tabela periódica personalizada, com indicações de aplicações dos elementos químicos com dimensão mínima: 1,0 x 0,9 m moldura em alumínio e ganchos de fixação para parede	R\$ 750,00	R\$ 1.500,00
93.	Unidade	2	Conjunto texturas contendo: 02 Roletas em mdf com texturas (liso, áspero, rugoso, macio) (50cmx30cmx40cm) e 05 Quebra-cabeça geométrico grande em mdf com texturas aplicadas (liso, áspero, rugoso, macio) – sentido do tato	R\$ 2.900,00	R\$ 5.800,00
94.	Unidade	60	Régua de formas geométricas em poliestireno cristal contém uma escala centímetro e milímetro com espessura em 0,4mm.	R\$ 18,00	R\$ 1.080,00
95.	Unidade	20	Rolha borracha, cor: branca, número 10 (diâmetro superior 33 mm e inferior 27 mm)	R\$ 4,50	R\$ 90,00
96.	Unidade	16	Tela confeccionada com fio de polietileno 31 BWG, malha 16x16 trançada; com armação de madeira de dimensões mínimas 30cmx24cmx1,5cm (estilo peneira).	R\$ 30,00	R\$ 480,00
97.	Unidade	20	Termômetro químico escala interna -10 a +150 C, Subd 1/1 comprimento 260mm - substância termométrica álcool com corante.	R\$ 99,00	R\$ 1.980,00
98.	Unidade	2	Torre camadas do solo. Estrutura em acrílico com espessura mínima de 3 mm, modelo com as diferentes camadas do solo para visualização – dimensões: altura 30 cm, base 10x10 cm	R\$ 480,00	R\$ 960,00
99.	Unidade	16	Trena alta precisão com trava, mola de aço, acabamento em borracha, 5mx25 mm.	R\$ 25,00	R\$ 400,00
100.	Unidade	80	Tubo de ensaio de plástico PP autolavável(10cmx1,5cm). Fundo redondo	R\$ 3,00	R\$ 240,00
101.	Unidade	80	Tubo de ensaio de vidro (16cmx1,5cm)	R\$ 4,00	R\$ 320,00
102.	Pacote	20	Algodão	R\$ 9,00	R\$ 180,00
103.	Unidade	6	Álcool em gel (500 ml)	R\$ 12,00	R\$ 72,00
104.	Unidade	6	Álcool líquido (1l)	R\$ 7,00	R\$ 42,00
105.	Unidade	60	Banqueta com estrutura em ferro Tubo 7/8 1.2mm com pintura eletrostática na cor preta, altura de 70 cm com assento injetado (345 x 345 mm) em PP de alta resistência com apoio anatômico (299 x 380 mm) e orifícios para ventilação.	R\$ 219,00	R\$ 13.140,00
106.	Unidade	2	Cortinas de tecido na cor bege claro, Oxford, equivalente ou de melhor qualidade.	R\$ 4.200,00	R\$ 8.400,00

107.	Unidade	2	Cadeira giratória modelo escritório, assento e encosto: madeira compensada. Assento e encosto: espuma injetada com densidade média de 55kg/m3.- Revestimento do assento e encosto: em tecido polipropileno preto. - Base: em aço com capa protetora em polipropileno. Mecanismo: giratório com regulagem de altura com sistema de amortecimento a gás. - Altura do Assento até o chão: mínimo 42 cm - máximo 52 cm. Altura total até o chão: mínimo 80 cm - máximo 91,5 cm, Dimensões aproximadas do produto montado: 55 cm largura x 50 cm profundidade. Peso recomendado: até 110 kg.	R\$ 450,00	R\$ 900,00
108.	unidade	4	Extensão elétrica contendo uma tomada com 3 pinos, 10 metros.	R\$ 40,00	R\$ 160,00
109.	unidade	2	Extintor pó químico – 4 kg fabricado em aço carbono com acabamento em pintura vermelha eletrostática.	R\$ 210,00	R\$ 420,00
110.	Unidade	2	Refrigerador com porta plotada, tema de acordo com o objetivo da sala, – mínimo: 93 litros	R\$ 1.600,00	R\$ 3.200,00
111.	Unidade	8	Hastes flexíveis (caixa -100 Unidades) com tamanho mínimo de 8 cm	R\$ 6,50	R\$ 52,00
112.	Unidade	8	Copo de bequer com alça, capacidade 2000mL, graduado	R\$ 35,00	R\$ 280,00
113.	Unidade	2	Liquidificador 220 V – 1400 W, capacidade mínima 3L	R\$ 220,00	R\$ 440,00
114.	Unidade	2	Lixeira plástica 30L com tampa basculante	R\$ 150,00	R\$ 300,00
115.	unidade	2	Microondas 20 L	R\$ 690,00	R\$ 1.380,00
116.	Unidade	10	Papel toalha (pacote - 1000 folhas)	R\$ 22,00	R\$ 220,00
117.	Unidade	60	Pincel chato escolar número 12 ou 10	R\$ 9,00	R\$ 540,00
118.	unidade	2	Prego 17x27- 0,5kg	R\$ 15,00	R\$ 30,00
119.	Unidade	16	Régua em plástico 30 cm	R\$ 9,00	R\$ 144,00
120.	Unidade	2	Secador de cabelo 220 v - 2000W	R\$ 175,00	R\$ 350,00
121.	Unidade	600	Frasco para aromatizador 30mL	R\$ 1,90	R\$ 1.140,00
122.	Litro	18	Álcool de cereais 100%	R\$ 78,00	R\$ 1.404,00
123.	Unidade	180	Palito para frasco de aromatizante – pacote com 10 unidades	R\$ 4,50	R\$ 810,00
124.	Unidade	20	Corante para cosmético - 10mL	R\$ 9,80	R\$ 196,00
125.	Litro	2	Fixador de essência propilenoglicol	R\$ 65,00	R\$ 130,00
126.	Kg	2	Cloreto de Sódio PA – 0,5kg	R\$ 35,00	R\$ 70,00
127.	Kg	2	Cloreto de Potássio PA – 0,5 kg	R\$ 75,00	R\$ 150,00
128.	Kg	2	Cloreto de Estrôncio PA – 0,5kg	R\$ 230,00	R\$ 460,00
129.	Unidade	8	Conjunto de espelhos planos contendo: 2 espelhos, 4 suportes no formato torre, 3 suportes com ângulos (45º,	R\$ 490,00	R\$ 3.920,00

			60° e 90°) em acrílico e base para apoio em mdf.		
130.	Conjunto	2	Unidades de armazenamento para organização dos materiais e equipamentos contendo: 04 bancadas retangulares com tampo em granito contendo 03 gavetas e 02 portas. Medida da base: 1,40x0,50x0,80m e medida do tampo: 1,80x0,80m; Mesa (1,50x0,80x0,60m) contendo duas gavetas; Unidade de armazenamento (0,55x0,45x1,20m) com tampo articulado estofado em couro na cor azul; Unidade armazenadora fechada 0,50x1,50x2,10m contendo 02 portas de vidro temperado (correr) com chaves e 02 gavetas em MDF; 01 Unidade para armazenamento de frigobar e micro-ondas (1,35x0,50x0,60m); 01 unidade de armazenamento (3,50x0,90x0,60m) contendo 05 portas e 02 gavetas; 01 unidade de armazenamento (3,30x0,90x0,60m) com tampo em granito, contendo cuba inox, 03 gavetas e 05 portas; 02 prateleiras (1,0x0,30m). MDF de 15mm (espessura mínima), revestido com laminado interna e externamente, podendo ser utilizadas as cores verde jade, azul secreto e bege (ou cores similares). Puxador estilo calha de alumínio, dobradiças com amortecimento e gavetas de acionamento suave. Granito na cor corumbá ou similar.	R\$ 32.000,00	R\$ 64.000,00
			TOTAL:	R\$ 419.051,40	

Fabiola Claudino de Farias Silveira
Secretaria de Educação

ANEXO II
"M O D E L O"

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

C.N.P.J.

ENDEREÇO

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Para fins de participação no Edital de Pregão Presencial nº 53/PMCB/2023, declaramos para todos os fins de direito, que a nossa empresa não foi declarada inidônea e nem está suspensa em nenhum órgão público, Federal, Estadual ou Municipal, nos termos do Artigo 32 - Parágrafo 2º, da Lei Federal Nº 8.666/93, alterado pela Lei nº 9.648/98.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

_____, ____ de _____ de 2023.

Carimbo da empresa e/ou identificação gráfica e assinatura devidamente identificada do representante legal da empresa licitante.

ANEXO III

"M O D E L O"

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

C.N.P.J.

ENDEREÇO

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART.
7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988.

Para fins de participação, no Edital de Pregão Nº 53/PMCB/2023, em cumprimento com o que determina o Art. 27, inciso V, da Lei 8.666/93, declaramos para todos os fins de direito, que a nossa empresa não possui empregados menores de dezoito anos em jornada noturna, ou em locais insalubres ou perigosos; não possui em seus quadros empregados menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

_____, ____ de _____ de 2023.

Carimbo da empresa e/ou identificação gráfica e assinatura devidamente identificada do representante legal da empresa proponente.

ANEXO IV

"M O D E L O"

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Prezados Senhores,

Empresa: _____
_____, inscrito no CNPJ nº _____ por
intermédio de seu representante legal o(a)
Sr(a) _____, portador(a) da
Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº
_____, DECLARA, para fins do disposto no item 5.1 do
Capítulo V do Edital do edital de pregão presencial 53/2023/PMCB, que Atende
Plenamente aos Requisitos de Habilitação, conforme exigido pelo inciso VII, do art. 4º,
da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

Datado aos _____ dias de _____ de _____.

Assinatura, Nome, Cargo e Função
(Proprietário, Sócio ou Representante Legal da Empresa)

ANEXO V

"M O D E L O"

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COM O ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 123/2006

Ref.: Edital de Pregão Presencial nº 53/2023

Declaro, sob as penas da lei, que esta proponente, inscrita no CNPJ sob nº..... com sede à....., se enquadra no disposto do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, e que não se enquadra em nenhuma das possibilidades previstas no art. 3º, § 4º, da mesma Lei. Assim sendo, para fins do que se fizer de direito, e por possuir poderes legais para tanto, firmo a presente.

Local e Data.

(assinatura do representante da empresa) (Nome, Cargo, RG e CPF)

ANEXO VI

MINUTA CONTRATUAL Nº XX/2023

CLÁUSULA PRIMEIRA - PREÂMBULO

CONTRATANTES

O MUNICÍPIO DE CAPIVARI DE BAIXO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 95.780.441/0001-60, sediada na Rua Ernani Cotrin, 187, Centro, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. Marcia Roberg Cargnin, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa XXXXX, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº XXXX, com sede à Rua XXX, na cidade XXXXX, representada neste ato pelo Sr. XXXX, inscrito no CPF nº XXXXXX, doravante denominada CONTRATADA, pactuam entre si as cláusulas à seguir:

LOCAL

Lavrado e assinado em CAPIVARI DE BAIXO, na sede da Prefeitura Municipal de CAPIVARI DE BAIXO, situada na Rua Ernani Cotrin, 187, Centro, CAPIVARI DE BAIXO/SC.

FUNDAMENTO LEGAL DA ADJUDICAÇÃO

Este contrato decorre do procedimento licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº. 53/2023, Processo Licitatório nº. 95/2023 homologado em XX/XX/XXXX, em conformidade com o que consta do processo licitatório em anexo, que fica fazendo parte integrante do presente instrumento, sujeitando-se as partes contratantes às suas cláusulas e às normas da Lei nº. 8.666, de 21/06/1993, inclusive quanto aos casos omissos, vinculando-se também, a proposta vencedora ao Edital, que também é parte integrante da presente avença.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO DO CONTRATO

O presente Edital tem por objetivo: **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO DE DOIS LABORATÓRIOS DE**

CIÊNCIAS PARA DUAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO (CONFORME EMENDA IMPOSITIVA ESTADUAL Nº 0689/2022 – PORTARIA 508/2022)", demais anexos que independentemente de transcrição fazem parte integrante deste edital, e conforme condições constantes neste Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORNECIMENTO E LOCAL DE ENTREGA DO PRODUTO

3.1 A instalação dos laboratórios deverão ser realizadas no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias úteis após o recebimento da autorização e fornecimento nas unidades escolares EMEB Dom Anselmo Pietrulla e EMEB Stanislau Gaidzinski.

3.2 A entrega do objeto será de inteira responsabilidade da Contratada, sendo a mesma responsável por toda despesa corrente dos serviços solicitados.

3.3. Os materiais deverão atender a todas as características estabelecidas no edital.

3.4. O atesto da nota fiscal ou fatura se dará após o recebimento definitivo do equipamento/máquina.

3.5. A proponente deverá entregar manual de instruções do fabricante em língua portuguesa dos equipamentos visando o melhor aproveitamento das capacidades dos bens, utilização e conservação dos mesmos. Todas as despesas com transporte, a entrega, carregamento e descarregamento correrão por conta da proponente;

3.6. Caso os bens que não correspondam às exigências do Edital, a empresa vencedora deverá providenciar, no prazo máximo de 20 (vinte) dias a sua substituição visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

O CONTRATO terá vigência de 12 meses, conforme art.57 da Lei 8666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO

O valor do presente contrato é de R\$ XXXX (XXXXX), inclusos todas as despesas que resultem no custo da prestação dos serviços, tais como impostos, taxas, transportes,

encargos fiscais e todos os ônus diretos e quaisquer outras despesas, que incidirem na prestação dos serviços.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do objeto da presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Recurso vinculado: 56/2023 – Recurso 5179 (código reduzido)

FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mensalmente, até o 30º (trigésimo dia) contados a partir da do fornecimento dos veículos, e mediante apresentação do documento fiscal devidamente atestado pela Secretaria competente.

CLÁUSULA SEXTA - GARANTIAS

6.1. A garantia contra defeitos de fabricação, montagem e de funcionamento será de 01 (um) ano, sem limite de horas.

6.2. A CONTRATADA deverá garantir a qualidade dos produtos e arcar com qualquer prejuízo da Prefeitura Municipal de Capivari de Baixo, decorrente de sua utilização;

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Realizar a entrega dos equipamentos com as especificações, os prazos de entrega e as qualificações exigidas nesse edital, de acordo com a marca indicada na proposta;

7.3. Assumir integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços de transporte e entrega dos equipamentos no local indicado no contrato, assim como pelos danos decorrentes da sua realização;

7.4. Responsabilizar-se pelo ressarcimento integral dos prejuízos ou avarias decorrentes de danos causados direta ou indiretamente a esta Prefeitura Municipal, ou a terceiros, em virtude de culpa ou dolo na execução do contrato;

7.5. Reparar, corrigir, remover ou substituir, desfazer e refazer, prioritária e exclusivamente, às suas custas e riscos, num prazo de no máximo 20 (vinte) dias úteis, quaisquer vícios, defeitos e incorreções, erros, falhas e imperfeições no produto, decorrente de culpa da empresa fornecedora e dentro das especificações do fabricante;

7.6. Evitar o emprego de acessórios impróprios ou de qualidade inferior, não podendo tal fato, ser invocado para justificar cobrança adicional a qualquer título;

7.7. Prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados pela Contratante, relacionados ao bem adquirido;

7.8. Assumir e fornecer uma garantia total do equipamentos/máquina, pelo prazo mínimo de um ano;

7.9. Emitir nota fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega dos produtos objeto desta licitação.

8.2. Efetuar os pagamentos à Contratada.

8.3. Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais.

CLÁUSULA NONA - PENALIDADES

9.1 A recusa da assinatura do Contrato e/ou desistência na execução dos serviços contratados e/ou inadimplemento parcial de obrigação contratual, implicam nas seguintes sanções, podendo ser cumulativas:

9.1.1 Multa na ordem de 10% (dez por cento), sobre o valor da proposta adjudicatária.

9.1.2 Advertência.

9.1.3 Suspensão do direito de licitar junto à Prefeitura Municipal de CAPIVARI DE BAIXO, e conseqüente Declaração de Inidoneidade, exarada pelo Secretário Municipal de Educação, para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurar os motivos da punição.

9.1.4 Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada, enquanto esta não tenha pago a multa imposta pela CONTRATANTE. Fica possibilitada a compensação da multa com eventuais pagamentos que sejam devidos a empresa contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO

10.1. Poderão ser motivos de rescisão contratual as hipóteses elencadas no artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

10.2. A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração nos casos de rescisão prevista nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - PRIMEIRA - FORO

11.1. As Partes e as testemunhas envolvidas neste instrumento afirmam e declaram que esse poderá ser assinado eletronicamente através da plataforma “CERTISIGN”, atualmente no endereço <https://www.certisign.com.br/>, com fundamento no Artigo 10, parágrafo 2º da MP 2200-2/2001, e do Artigo 6º do Decreto 10.278/2020, sendo as assinaturas consideradas válidas, vinculantes e executáveis, desde que firmadas pelos representantes legais das Partes. Consigna-se no presente instrumento que a assinatura com Certificado Digital/eletrônica tem a mesma validade jurídica de um registro e autenticação feita em cartório, seja mediante utilização de certificados e-CPF, e-CNPJ e/ou NF-e. As Partes renunciam à possibilidade de exigir a troca, envio ou entrega das vias originais (não-eletrônicas) assinadas do instrumento, bem como renunciam ao direito de recusar ou contestar a validade das assinaturas eletrônicas, na medida máxima permitida pela legislação aplicável.

CLÁUSULA SEGUNDA - PRIMEIRA - FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de CAPIVARI DE BAIXO para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pelo presente contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

12.2. E por estarem assim ajustados e contratados, firmam as partes o presente Contrato em três vias de iguais formas e teor, que vão assinadas pelas partes e por duas testemunhas.

CAPIVARI DE BAIXO/SC, XX de XXX de 2023.

MARCIA ROBERG CARGNIN
Prefeita Municipal
CONTRATANTE

XXXXX
CONTRATADA